



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo 173121  
Rubrica: 44 Fls. 529

PMI/RJ  
Processo Nº 1731/2021 vol. 34  
Rubrica: *auj* Fls. 543

1º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO SEMSERP nº 28/2023  
Processo Administrativo nº: 1731/2021 vol. 34  
Vigência - Início: 29/04/2024 – Término: 29/04/2025  
Valor: R\$ 585.427,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil,  
quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)  
Contratado: BR COPI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA  
EIRELI

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO SEMSERP Nº 28/2023** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **CONTRATANTE**, e **BR COPI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, como **CONTRATADA**, na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano eixoto, nº 97, Centro, Itaboraí – RJ, inscrito no CNPJ nº 28.741.080/0001-55, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **DIOGO SPERLING DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 128095635, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 119.496.907-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BR COPI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.537.627/0001-00, com sede na Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle nº 208, loja B Piratininga- Niterói- RJ, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON FARIA MARQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 105476295 - IFP-RJ e do CPF: 041.233.537-97, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1731/2021, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O **TERMO ADITIVO** reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do **CONTRATO SEMSERP Nº 28/2023**, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EXECUTIVOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL POR QUILOMETRAGEM LIVRE”** pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

**Parágrafo único.** O presente **TERMO DE ADITIVO** tem como fundamento legal Art.57, inciso II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

CONFERE COM O ORIGINAL  
Elet. Daverson Rodrigues  
PMI  
Mec. 46009

